



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 794 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo de nº 15370/2021;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175 da Lei Municipal 548/85: “Art. – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada;”

Considerando o inciso V do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V – Abandono de cargo;”

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo.”

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 15370/2022, em face da servidora **ANDRÉIA DOS SANTOS MARQUES**, titular do cargo de Professor I, inscrita em Matrícula sob o nº: **8474**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2022.

Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho

FQ/q